

PORTARIA Nº 137, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, conforme as informações do processo PREVISPA nº 480/2025-E, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2025 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **LAURA RANGEL DA COSTA NUNES**, com durabilidade vitalícia, em razão do óbito do ex-servidor, **PAULO COUTINHO NUNES**, investido no cargo de Servente,, matrícula nº 1715, falecido na condição de aposentado, através da matrícula nº conforme artigo 23 e §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, V, “c”, “6”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com aplicabilidade do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, respaldado pelo art. 26, §7º da EC 103/2019, no valor de R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos), nos termos abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos proventos de aposentadoria (R\$1.518,00)	artigo 23 e §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, V, “c”, “6”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com aplicabilidade do reajuste do RGPS, respaldado pelo art. 26, §7º da EC 103/2019	R\$ 759,00
10% Dependente	Esposa	R\$ 151,80
50% + 10% = 60%		R\$ 910,80
Total		R\$ 910,80

* Não há complementação ao salário mínimo nacional – fonte de renda formal, nos termos do § 11º do art. 10, do Anexo I da Portaria MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 13/11/2025, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 18 de dezembro de 2025

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos

Diretor – Superintendente

Mat. 3570
